



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

AUTÓGRAFO DE LEI Nº *0008* , DE 25 DE JANEIRO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO QUADRO DE ' PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Os cargos, com os respectivos quantitativos, que compõem o Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão-TO, estão representados no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os cargos públicos, instituídos por esta Lei, dividem-se em:

- 1 - Cargos de provimento e
- 2 - Cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - O provimento dos cargos, far-se-á por nomeação, após aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e título, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Parágrafo único - Eventualmente, até que se realize Concurso Público, o preenchimento de cargo público, poderá ser feito para atender a excepcional interesse público, por servidor contratado no regime da CLT, por prazo determinado, não podendo, entretanto, ser titular do cargo, nem efetivar-se nele.



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Art. 4º - Serão inscritos, obrigatoriamente, nos con cursos que a Prefeitura vier a realizar, os servidores não estáveis, ocupantes dos cargos análogos, nos deveres e atribuições, após car gos objeto do concurso.

Art. 5º - A contratação de servidor, autorizada no ' Art. 3º, Parágrafo único, dependerá de Lei específica, e o prazo ' contratual não excederá a 12 meses, vedada a prorrogação do contra to ou a recontração do servidor.

Art. 6º - Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, serão providos mediante escolha do Prefeito, por servi dor ou não, que satisfaça os requisitos legais exigidos para inves tidura no Serviço Público Municipal.

Art. 7º - É criado a gratificação de função, que é uma vantagem acessória cumulativamente com o vencimento, a ser atri buída para o atendimento dos encargos de assessoramento e chefia.

Parágrafo único - As gratificações que incidem sobre o vencimento base do servidor, serão concedidas por Ato do Prefei to em até 100% (Cem por cento).

Art. 8º - Os vencimentos do Servidor Público do Muni cípio, estão representados nas tabelas constantes do anexo II, par te integrante desta Lei.

Art. 9º - Exigir-se dos candidatos a admissão no Ser viço Público do Município, os seguintes requisitos:



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

- 1 - Possuir Carteira de Trabalho;
- 2 - Certificado do Serviço Militar ou de dispensa, se do sexo masculino;
- 3 - Prova de estar quites com as obrigações eleitorais;
- 4 - Prova de sanidade física e mental;
- 5 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 6 - Declaração de que não exerce outro cargo público, e se exerce, prova de que a acumulação é legal.

Art. 10 - O valor do salário família do Servidor Público Municipal, inclusive dos ocupantes de cargo em comissão, será o mesmo daquele pago pela Previdência Social Federal, para dependentes de até 14 (quatorze) anos.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.993.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 26 de janeiro de 1.993.

Ver. ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

- Presidente -



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

ANEXO I

1.1.- CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	PADRÃO/NÍVEL	VANTAGENS
SECRETÁRIO (a)	10	DAS-4	art.7º § único
CHEFE DE GABINETE	01	DAS-1	"
CHEFE DE DEPARTAMENTO	05	DAM-2	"
ENCO (a) DE SERVIÇOS	03	DAI-1	"
DIRETOR (a) ESCOLAR	02	DAM-6	"
SECRETÁRIO (a) ESCOLAR	04	DAM-3	"
ASSIST.ADMINISTRATIVO	04	DAM-1	"
TESOUREIRO (a)	01	DAS-4	"
MOTORISTA DE GABINETE	01	DAI-4	"

ANEXO I

1.2.- CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	PADRÃO/NÍVEL	VANTAGENS
TELEFONISTA	03	NM-1	
RECEPCIONISTA	03	NM-1	
ESCRITURÁRIO (a)	04	NM-2	
COLETOR (a)	01	NM-4	
FISCAL	05	NM-4	
PROFESSOR (a) (20 horas)	08	NM-4	
ASSISTENTE ENSINO (20 hs)	30	NI-2	
MERENDEIRA ESCOLAR	20	NI-1	

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	PADRÃO/NÍVEL	VANTAGENS
ORIENTADOR (a) ESCOLAR	03	NM-2	
SUPERVISOR ESCOLAR	01	NM-2	
ASSISTENTE COMUNITÁRIO	03	NM-1	
ENFERMEIRO (a)	06	NM-4	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	NI-1	
MOTORISTA	08	NI-4	
OPERADOR MÁQ. PESADAS + (*)	02	NI-1	+ Cr\$12.000,00
OPERADOR DE MÁQ. LEVES	04	NI-1	por hora trabalhada. (*)
AUXILIAR DE SERV.GERAIS I	80	NI-1	
AUXILIAR DE SERV. GERAIS II	10	NI-2	



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

LEGENDA:

DAS - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

DAM - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MÉDIO

DAI - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INFERIOR

NS - NÍVEL SUPERIOR

NM - NÍVEL MÉDIO

NI - NÍVEL SUPERIOR

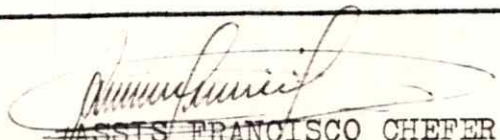
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I- ZELADOR, VIGIA, GARI, BRAÇAL, ETC.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II - ELETRICISTA, PINTOR, PEDREIRO, ENCANADOR, BARQUEIRO, ETC.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

PADRÃO/NÍVEL	VENCIMENTO- Cr\$
DAS-1	2.500.000,00
DAS-2	3.000.000,00
DAS-3	3.500.000,00
DAS-4	4.000.000,00
DAM-1	1.250.000,00
DAM-2	1.500.000,00
DAM-3	1.750.000,00
DAM-4	2.000.000,00
DAM-5	2.250.000,00
DAM-6	2.500.000,00
DAI-1	1.500.000,00
DAI-2	2.000.000,00
DAI-3	2.500.000,00
DAI-4	3.000.000,00
NM-1	1.250.000,00
NM-2	1.500.000,00
NM-3	1.750.000,00
NM-4	2.000.000,00
NM-5	2.250.000,00
NM-6	2.500.000,00
NI-1	1.250.000,00
NI-2	1.500.000,00
NI-3	1.750.000,00
NI-4	2.000.000,00


CASSIS FRANCISCO CHEFER
Prefeito Municipal